

**ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**

Objeto: Chamada pública para contratação de grupos formais e informais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

I – DOS FATOS

Trata-se de análise do recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela **Cooperativa de Comercialização de Agricultores (as) Familiares Matogrossenses e Região Casa das Folhas – COOPERCASA**, inscrita no CNPJ nº 41.714.887/0001-67, doravante denominada Recorrente, que manifesta discordância quanto à decisão de sua desclassificação da Chamada Pública nº 02/2025, ocorrida após reabertura da sessão em 11/06/2025, sob alegação de irregularidade na CAF jurídica apresentada.

II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, com exposição fundamentada dos fatos, razão pela qual recebe-se o presente recurso para fins de análise de mérito, com efeito devolutivo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente sustenta, em síntese:

- Que foi considerada habilitada e classificada com prioridade na sessão de 19/05/2025;
- Que sua posterior desclassificação ocorreu sob a justificativa de CAF inativa, sem abertura de prazo para regularização;
- Que apresentou nova CAF ativa, e que eventual divergência no número de associados não comprometeria sua habilitação;
- Que a Comissão violou os princípios da legalidade e ampla defesa ao modificar o resultado sem motivação suficiente.

IV – DA ANÁLISE

Após análise do processo e diligências realizadas, a Comissão esclarece que:

1. A CAF jurídica apresentada pela COOPERCASA na sessão de 19/05/2025 encontrava-se inativa, conforme apurado em diligência junto à EMPAER/MT;
2. Foi concedido **prazo para regularização documental**, nos termos do item 11.5, do edital;
3. A Recorrente apresentou nova CAF ativa dentro do prazo, entretanto, **com alteração no número de associados**, o que implicou em **modificação relevante na capacidade de fornecimento e nos critérios de priorização** já analisados pela Comissão na sessão anterior;
4. Por essa razão, a Comissão deliberou que **a nova CAF somente seria aceita com a mesma base de associados da documentação anteriormente apresentada**, para preservar a isonomia do certame e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
5. Ainda, apurou-se por meio da EMPAER a existência de **duplicidade de agricultores em mais de uma organização participante**, com registros de produtores vinculados à COOPERCASA e a outras entidades simultaneamente, inclusive sem consentimento formal, o que compromete a rastreabilidade prevista na Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
6. Ressalta-se que a CAF apresentada pela Recorrente permanece com **pendência de regularização**, e **não é possível considerar sua proposta habilitada** enquanto não sanadas as inconformidades verificadas.

Dessa forma, resta afastada a alegação de que não foi concedido prazo para regularização, tendo em vista que houve abertura de prazo e oportunidade de apresentação de nova documentação, a qual, no entanto, não atendeu integralmente aos requisitos do edital, em especial no tocante à consistência e à manutenção dos critérios previamente avaliados.

V – DA DECISÃO

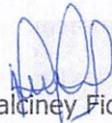
Diante do exposto, esta Comissão decide:

- **RECEBER** o recurso interposto pela COOPERCASA, por ser tempestivo e preencher os requisitos legais;

- **NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido, **mantendo-se a decisão de Inabilitação da recorrente** e inalterado o resultado da Chamada Pública nº 02/2025, por estarem os atos da Administração em conformidade com as normas aplicáveis e com o edital.

É a **CONSIDERAÇÃO** adotada por esta Comissão e a Agente de Contratação, resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento e, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 165, da Lei 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2025.



Dalciney Fidelis Nogueira

Agente de Contratação – Portaria 048/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo Nº. 1003442/2025

Referência: Chamada Pública Nº. 02/2025

Objeto: Chamada pública para contratação de grupos formais e informais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

Nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise da decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público no julgamento do recurso interposto pela **Cooperativa de Comercialização de Agricultores (as) Familiares Matogrossenses e Região Casa das Folhas – COOPERCASA**, inscrita no CNPJ nº 41.714.887/0001-67, RATIFICO a decisão que:

- **Recebeu** o recurso interposto, por ser tempestivo e cumprir os requisitos legais de admissibilidade;
- **Julgou improcedente** o mérito recursal, **mantendo-se a decisão de Inabilitação da recorrente** e inalterado o resultado da Chamada Pública nº 02/2025, por estarem os atos da Administração em conformidade com as normas aplicáveis e com o edital.

Dessa forma, mantenho a decisão anteriormente proferida pela Comissão e a agente de contratação, por seus próprios fundamentos, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, e julgamento objetivo.

Publique-se nos termos do edital e demais normas vigentes, e dê-se continuidade aos trâmites do certame.

Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2025.


Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

